

**RELATÓRIO E PARECER**  
**DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**  
**SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER LEGISLATIVO.**

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Santo Antônio do Planalto venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2022, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso IV, letra “b” da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 467/2001 de 08 de Fevereiro de 2001, a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 1.141/2012 de 06 de Março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 025/2012 de 02 de Maio de 2012, tendo sido designados seus membros pela Portaria nº 121/2021 de 13 de Maio de 2021, sendo substituído um membro pela portaria de nº 281, de 5 de Dezembro de 2022, a última alteração foi realizada pela Portaria nº 088/2023 de 03 de Março de 2023.

A comissão desenvolveu suas atividades da seguinte forma: Não foram feitas Recomendações, acompanhados todas as solicitações no Processo Eletrônico do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, foram objeto de verificação os seguintes fatos/ocorrências:

**1-Das Metas Previstas no PPA, na LDO e na LOA**

As Metas previstas foram alcançadas, seguindo previsão e realização no decorrer do ano, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes.

A despesa orçamentária manteve-se no limite de créditos votados e não excedeu o montante autorizado.

Quanto aos gastos efetuados preservaram conformidade segundo a Lei Federal 4.320/64 e portarias ministeriais e observando-se as fases da despesa estabelecidas nos artigos 60,63 e 64 da Lei Federal 4.320/64.

## **2- Da administração dos Bens**

Ao final do Exercício Financeiro de 2022 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escritura contábil.

## **3-Da administração de pessoal**

No exercício de 2022 houve nomeações em cargos em comissão, sendo:

**Diretora Geral- FG 06:** Ocupado por Deise Simoni Müller do quadro permanente de pessoal que recebeu FG 06 por acúmulo de função por exercer o cargo de Diretora Geral de 01.01.2022 a 31.12.2022.

**Assessor Parlamentar- cc3:** Ocupado por Diogo Paludo, no período de 17.01.2022 a 31.12.2022.

**Assessor da Presidência cc4:** Ocupado por Alisson Schossler, no período de 03.02.2022 a 31.12.2022.

**Assessor Jurídico cc5:** Ocupado por Paulo Roberto Ihme, no período de 06.01.2022 a 31.05.2022.

### **3.1-Concursos Públicos:**

Não foi realizado Concurso Público no ano de 2022, nem admissões decorrentes de Concurso Público anterior.

### **3.2- Contratações Temporárias:**

No ano de 2022, houve a contratação temporária, em caráter emergencial da servidora Daiani Franciele da Paixão para o cargo de Agente de Serviços Gerais, ocupando o cargo no período de 03.01.2021 a 01.02.2022, sendo que a mesma cobriu as férias da servidora Mônica Andrea dos Santos.

### **3.3- Revisões e aumentos de remunerações:**

Ato: Lei Municipal nº 1.739/2022 Data- 25.02.2022

Abrangência: Vereadores e Servidores.

Ato Legal: Lei Municipal nº 1.743/2022- Data 25.01.2022

Abrangência: Servidores

### 3.4- Licença de Vereadores:

VEREADOR	PERÍODO	MOTIVO
Cezar Formentini	12.12.2022 a 16.12.2022 07.10.2022 a 12.10.2022	Tratamento de Saúde Tratar de assuntos particulares
Leonel Adler	01.06.2022 a 15.02.2022	Assumir Secretaria de Obras
Maikon Luz Vicente	08.02.202 a 15.02.2022 22.09.2022 a 30.09.2022	Tratamento de Saúde Tratar de assuntos Particulares
Vilmar Silva dos Santos	01.10.2022 a 06.10.2022	Tratar de assuntos particulares
Vilson Altmann	05.12.2022 a 19.12.2022	Tratamento de saúde

#### 4-Confabilidade das demonstrações contábeis

Banco: Banrisul

Agência: nº 1113

Conta: 04.000032.0.7

Mês	Valor Recebido R\$	Data dos Recebimentos	Observações
Janeiro	R\$ 85.000,00	12.01.2022	-
Fevereiro	R\$ 95.000,00	21.02.2022	-
Março	R\$ 95.000,00	18.03.2022	-
Abril	R\$ 95.000,00	19.04.2022	-
Maio	R\$ 95.000,00	23.05.2022	-
Junho	R\$ 114.000,00	20.06.2022	-
Julho	R\$ 114.000,00	20.07.2022	-
Agosto	R\$ 114.000,00	19.08.2022	-
Setembro	R\$ 114.00,00	21.09. 2022	-
Outubro	R\$ 114.00,00	19.10.2022	-
Novembro	R\$ 114.000,00	21.11.2022	-
Dezembro	R\$ 11.304,54	20.12.2022 e 28.12.2022	-
TOTAL	R4 1.160.304,54		

- Devolução dos valores em bancos para o executivo até 31.12.2023: R\$ 0,00

- Saldo em Bancos em 31.12.2022: R\$ R\$ 328,28

- Saldo em Bancos pela Razão Contábil e Conciliação Bancária: R\$ 328,28

Foram realizadas atividades independentes do Poder Executivo, conforme art. 16 da LOM (Lei Orgânica Municipal):

- Emissão de empenhos;
- Execução Orçamentária das despesas (empenhos e liquidações);
- Pagamentos de Empenhos (pagadoria);
- Contabilidade;
- Folha de Pagamento;
- Organização do Patrimônio.

**4.1-Análise dos restos a pagar:** ao encerrar o exercício Financeiro de 2022, não existe resto a pagar.

#### **4.2-Limite das despesas com folha de pagamento**

O limite da receita de 70% com folha de pagamento do Legislativo foi atendido, fixado pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000, no seu artigo 29-A, & 1º, situando-se no patamar de 58,09%.

#### **4.3-Limite da Despesa Total com Remuneração de Vereadores.**

Conforme o que estabelece o art.. 29, VII, da Constituição Federal de 1988, o limite da remuneração total dos vereadores, é de no máximo 5%, sobre a receita total do Município, incluindo a verba de representação e encargos sendo que o percentual de 2022 atingiu 1,77%, não havendo divergências quanto a valores.

A remuneração individual do Vereador no exercício findo de 2022, foi de R\$ 3.108,14 mensais, sendo que o Presidente da Câmara de Vereadores foi de R\$ 4.506,80.

#### **4.4-Limite da remuneração individual do Vereador**

Referente á remuneração individual dos vereadores no ano de 2022 foi de R\$ 2.824,02 mensais, conforme Lei Municipal nº 1.635, de 21 de Julho de 2020, não houve reajuste nos anos de 2021 e em 2022 conforme Lei Municipal 1.739/2022, de 25 de Janeiro de 2022 reajustado em 10,0611%, passando o subsídio do Vereador para R\$ 3.108,14.

## PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Governo Legislativo Municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

No que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira Orçamentária, Financeira e Patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

28, de março de 2023.



Giovana Jacobsen  
Responsável pela UCCI